



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

PL 32/2010

JUSTIFICATIVA

Conforme já foi registrada em proposições anteriores, a manifestação cultural devem, em todas as suas modalidades, ser estimuladas. Constituem demonstrações pontuais as diversas formas de expressão da comunidade. Através delas podemos até mesmo traçar o perfil da sociedade em seus vários momentos históricos.

A proposta do Museu da Música visa à criação de um espaço capaz de abrigar e valorizar a memória da música brasileira, popular e erudita, produzida e gravada, bem como de seus autores intérpretes e meios de execução.

A intenção é não apenas abrigar coleções de objetos significativos para o resgate dessa memória, como equipamentos de gravação e reprodução e reprodução, suportes gravados, instrumentos e partituras, mas também fotos, vídeos e gravações em áudio que registrem a vida e a produção dos artistas.

Entendemos que o Museu funcionaria, por isso, não apenas como um espaço de visitação, ma também como uma importante referência de pesquisa para a área musical no país, Sob esse aspecto, deve-se observar que, no caso paulistano, a mudança de perfil do MIS (Museu da Imagem e do Som) significou a perda de um espaço importante para o registro dos depoimentos e de outro aspectos da memória da produção e dos artistas de uma modo geral. Assim, pelo menos no que se refere à música, entendemos qu o Museu poderia assumir esse papel.

Numa visão geral, a proposta inicial é de que o Museu tenha seções como:

Arquivo de Partituras: para guarda, organização e digitalização de partituras que venham a ser doadas das coleções particulares de artistas. Esse acervo seria composto num primeiro momento, por originais ou trabalhos não publicados de compositores nacionais de algum relevo, mas poderia também acolher arranjos de maestros de destaque atuais ou do passado (incluindo-se ai arranjos feitos para orquestras dos antigos cinemas, bandas sinfônicas, orquestras populares, etc.)

Acervo audiovisual: Formado por fotos e registros em vídeo ou película de performances de artistas nacionais e internacionais, poderia incluir os registros de shows, participações dos artistas em programas televisivos da maior valor cultural, acervos privados e documentários audiovisuais que incluam seus depoimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

Acervo musical: composto por gravações, preferencialmente raras ou originais e obras musicais de artistas de maior relevo. Critérios seriam estabelecidos para a delimitação do acervo, que seria digitalizado e disponibilizado para audição e pesquisa.

Acervo de depoimentos: Além do já mencionado acervo audiovisual, é prevista a captação, edição, transcrição e disponibilização de depoimentos em áudio e vídeo de artistas significativos, que se constituiriam numa outra fonte de pesquisa importante para os pesquisadores da área.

Acervo Material: composto por instrumentos musicais, equipamentos de gravação e reprodução de áudio, objetos de uso pessoal de compositores, cartazes de apresentações e outros objetos que ofereçam referências concretas à música, aos seus criadores e aos meios tecnológicos através do quais ela pode ser registrada e reproduzida. Esse acervo poderia servir também como base para um outro espaço de pesquisa dentro do museu representando pela memória dos estúdios e gravadoras nacionais que descobriram e registraram os trabalhos de muitos dos nossos grandes artistas.

Entendemos que essa idéia inicial do Museu é bastante abrangente, não apresentando nenhum recorte específico (como a Música Brasileira, a Música Popular, a Música Regional).

De acordo com a definição de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, museu é o estabelecimento permanente criado para conservar, estudar, valorizar pelos mais diversos modos e, sobretudo, expor para deleite e educação do público, coleções de interesse artístico, histórico e técnico.

Nada mais apropriado, então, que a modalidade se preste a um dos mais relevantes objetivos: a preservação do meio ambiente.

Com estas considerações, conto com o apoio dos nobres pares e tudo quanto possa aprimorar o presente projeto de lei.